À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sr. Presidente,

O Vereador ao final assinado, vem apresentar a esta Ilustrada Comissão, a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º CM - 02/2014 que "Disciplina a realização de feiras, exposições e eventos no Município de Lagoa da Prata":

EMENDA N.º 01 – ADITIVA

Acrescenta-se o § 4º ao Artigo 3º do Projeto de Lei n.º CM-02/2014 com a seguinte redação:

*"**Art. 3º ...***

***§ 4º** Ficam os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares obrigados a manterem em Lagoa da Prata representante, devidamente credenciado, para se responsabilizar por eventual troca de mercadoria, durante o prazo legal, bem como mercadorias para a concretização da respectiva troca."*

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda visando garantir o direito de troca de mercadorias ou devolução das mesmas ao consumidor, em especial o cidadão lagopratense.

Sabemos que depois que o evento se encerra, fica mais difícil para o consumidor requerer a troca ou devolução de mercadorias por ventura com defeito.

Nestes termos, conto com o apoio dos colegas para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2014.

ADRIANO DO SOS

Vereador